

Assunto: Legislação Previdenciária

**CONTRIBUIÇÕES PARA O SISTEMA "S"
– REDUÇÃO TEMPORÁRIA**

O Governo Federal editou a MPV 932, reduzindo, temporariamente, as alíquotas dos para os serviços sociais e de ensino mantidos com contribuições parafiscais.

De 1º/04/2020 a 30/06/2020 (PA 04/2020, 05/2020 e 06/2020) as alíquotas do sistema "S" terão os seguintes percentuais:

- a) SESCOOP: 1,25%
- b) Sesi/Sesc/Sest: 0,75%;
- c) Senac/Senai/Senat: 0,5%;
- d) Senar:
 - 1) 1,25% sobre a folha de pagamento;
 - 2) 0,125% sobre a receita de produção rural da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e
 - 3) 0,10% sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial.

Cuidados especiais:

- a) Ajustar os sistemas de folha para aplicar as novas alíquotas, nos períodos de apuração de 04/2020, 05/2020 e 06/2020;
- b) Aplicar o percentual de 1,925% para retenção nas aquisições de produtores rurais.

BIASON ASSESSORIA EMPRESARIAL
Valmor Leandro Biason